



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**DECRETO N° 6.218/2021, de 24 de fevereiro de 2021.**

**Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas até 15 de março de 2021 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Céu Azul,

Considerando a deliberação bem como recomendações de reunião da Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, no dia 23 de fevereiro de 2021 – ata 004/2021-;

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Céu Azul;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a resolução SESA nº 0098/2021 que regulamenta e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas; e

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 003 da SEMED, que traz a regulamentação do sistema de ensino municipal, pautada pela recomendação e protocolos do governo do Estado do Paraná e Secretaria Estadual de Saúde, publicada nesta edição;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas até o dia 15 de março de 2021. Após, o retorno das atividades escolares será nas formas presencial/híbrida e remota, conforme cronograma e orientações contidas na Instrução Normativa nº003/SEMED de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Fica revogado o art. 16 do Decreto Municipal nº6.068/2020 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)  
Dia: 24/2/2021  
Página: Lei 651

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul